



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 237/97 - DE 30 DE JUNHO DE 1.997.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais. para fins que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia. no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás. bem assim a Lei Orgânica do Município. tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município. **APROVA** e **EU.** na condição de Prefeito Municipal. **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente lei. autorizado ao Chefe do Poder Executivo. a abrir à Secretaria Municipal Transportes. Obras e Serviços Urbanos. para ampliação de rede elétrica rural. o crédito especial limitado ao montante de R\$ 120.000.00 (Cento e vinte mil reais). com a seguinte classificação funcional programática:

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 - ENERGIA ELETRICA

269 - ELETRIFICAÇÃO RURAL

AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

RURAL.....	- 09.51.269.1.025.1 - 4.1.1.0 -	120.000.00

TOTAL		120.000.00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior. serão utilizados por real economia. os créditos autorizados em Lei. que ficam. "ipso facto" anulados. da seguinte classificação funcional programática:

PLANEJAMENTO URBANO	- 10.58.323.1.038 - 4.1.1.0 -	70.000.00
MANUTENÇÃO SERVIÇO URBANO DE		
ATIVIDADE PUBLICA	- 10.60.025.2.050 - 4.1.2.0 -	50.000.00
TOTAL		120.000.00

Handwritten signature and date: 11/07/97

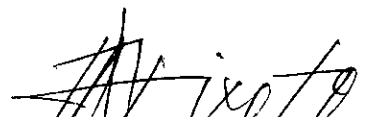


ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 1.997, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA. Estado de Goiás, aos 30(trinta) dias de Junho de 1.997.


Luiz Antonio Peixoto
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei(237/97), no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Adjair Santos de Souza
Sec. de Administração